



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO REGIONAL VI - PENHA DE FRANÇA
2ª VARA CÍVEL
RUA DR. JOÃO RIBEIRO Nº 433, São Paulo-SP - CEP 03634-010
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0007680-52.2022.8.26.0006**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Inadimplemento**
 Exequente: **Loutfie Mahmoud El Sous e outro**
 Executado: **Jose Olimpo Silveira Moraes e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Sinval Ribeiro de Souza**

Vistos.

Fls. 227/283: Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 50.426 do 3º CRI /SP, em nome da coexecutada Igreja Mundial do Poder de Deus.

Fica(m) nomeado(s) o(s) atual(is) possuidor(es) do bem como depositário(s), independente de outra formalidade.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.

Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, se possível, cabendo ao patrono da parte exequente informar nos autos o e-mail para envio do respectivo boleto bancário para pagamento, comprovando nos autos em seguida.

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, acerca da penhora.

Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art.799, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

São Paulo, 14 de maio de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**